



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO/RETIRADA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO No. 75/2014.
MODALIDADE: Pregão - 75/2014.

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Declaro que Recebi e/ou Retirei nesta data o Edital e seus Anexos.

=====

Licitante: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Telefones: _____

=====

Dados Recebedor:

Data Recebimento/Retirada: ____/____/____.

Nome Legível Recebedor: _____

Assinatura: _____

ATENÇÃO

Este protocolo deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras em original ou via fax no número: (47) 3385-0487 Ramal 224.

A Comissão Permanente de Licitações não se responsabiliza pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensões/retificação/cancelamento/esclarecimentos...), referentes ao edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

Secretaria da Educação e Cultura.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2014
PREGÃO PRESENCIAL N. 75/2014

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Tipo de Julgamento: **menor preço por itens**

Forma de Fornecimento: **Única/Imediata**

Regência: **Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº. 017 e 030/2008 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.**

O MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO, CNPJ: 83.102.780/0001-08, em conformidade com a legislação vigente e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por itens, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

Os envelopes deverão ser entregues e protocolados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Benedito Novo/SC até:

Data: 11/12/2014

Hora: 10:00h (Horário de Brasília)

Local de entrega: Prefeitura de Benedito Novo/SC
Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro
Benedito Novo/SC - Cep: 89.124-000

O início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:

Data: 11/12/2014

Hora: 10:05h (Horário de Brasília)

Local da abertura: Prefeitura de Benedito Novo/SC
Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro
Benedito Novo/SC - Cep: 89.124-000
Sala de Reuniões - 2º Andar

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme quantidades e características técnicas descritas no ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS.

2.2 - As quantidades expressas no Anexo V são estimativas e representam a previsão da Municipalidade para ser adquirida durante o período de vigência do contrato, todavia, não obriga a aquisição da totalidade da quantidade estimada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município.

2.3 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS e que atendem todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

características e especificações mínimas exigidas.

2 – DA APRESENTAÇÃO

2.1 – No dia, hora e local designados **no preâmbulo** deste Edital, o Pregoeiro ou sua equipe de apoio receberão os envelopes já protocolados no Setor de Compras contendo as “Propostas Comerciais” e os Documentos de Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na sua parte externa, a título de sugestão a seguinte identificação:

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2014. ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS EMPRESA: (razão social)	PREFEITURA DE BENEDITO NOVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2014. ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO EMPRESA: (razão social)
--	---

3 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 – Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

3.3 - Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

3.4 - A proponente que assim o desejar, poderá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.4.1 - O credenciamento far-se-á por meio de:

a) **Instrumento público de procuração e documento de identificação** do representante **com foto; ou**

b) **Instrumento particular** (procuração ou carta de credenciamento, conforme modelo Anexo I), **com firma reconhecida**, acompanhado de **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação com foto** do representante; **ou**

c) **Em sendo sócio Administrador**, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura acompanhado de **documento de identificação com foto**.

3.4.2 - Os documentos apresentados nos subitens de 3.4.1, “a”, “b” e “c” deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada ou acompanhada de original para possível autenticação em sessão pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

3.4.3 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances, interpor recurso e tampouco manifestar-se na sessão.

3.5 - A proponente também deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, sob pena de não ter seus envelopes acessados, Declaração de Habilitação**, assinada por pessoa autorizada no estatuto, contrato social, requerimento de empresário ou procuração, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital, conforme modelo Anexo II. **Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal e trabalhista e trabalhista na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com excessão da regularidade fiscal e trabalhista.**

3.6 - Para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso) e para fins de gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão ao credenciar-se apresentar a **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias) da data fixada para apresentação das propostas**, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **sob pena de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

3.7 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.8. Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou, ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

3.9. Não será admitida a participação de:

a) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;

b) empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

c) empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal;

d) empresas reunidas em consórcio e que sejam contraladores, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.9.1 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

3.10 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.11 - O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do Pregão.

3.12 - PARA AGILIDADE DOS TRABALHOS, TODOS OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR PROPOSTA EM PLANILHA ELETRÔNICA EM CD OU PENDRIVE (DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA), PARA A PARTICIPAÇÃO, JUNTAMENTE COM PROPOSTA EM PAPEL, A ÚLTIMA VALERÁ PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NA PLANILHA ELETRÔNICA E PARA ARQUIVAMENTO NO PROCESSO LICITATORIO.

3.12.1 – Não será desclassificada ou impedida de participar a licitante em caso de não abertura ou falha na abertura do CD OU PENDRIVE apresentado na sessão do pregão. Ocorrendo um destes casos, o pregoeiro adotará o seguinte procedimento:

a) **abrirá um prazo para que o representante credenciado entre em contato com a empresa participante para que a mesma envie por e-mail o arquivo no formato adequado contendo a proposta, ou quando não for possível;**

b) **digitará a proposta de preços normalmente para classificação das propostas.**

OBS: Os documentos de credenciamento acima deverão ser apresentados em mãos, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes lacrados, pois os mesmos não poderão ser abertos, sob pena de não credenciar o representante.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A proposta de preços original (inicial) deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada e impressa mecanicamente, **(poderá ser impressa por meio do software licita)** contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.1.2 - A proposta de preços também deverá conter **OBRIGATORIAMENTE, A MARCA DOS PRODUTOS COTADOS, O VALOR UNITÁRIO E O VALOR TOTAL DOS ITENS COTADOS, não podendo ultrapassar os valores unitários máximos estimados pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação na forma de julgamento deste Edital.** Quando for o caso, referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraíam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

4.1.2.1 - Com relação a marca somente poderá ser proposta 01 (uma) marca para cada item.

4.1.2.2 - A menção da marca na proposta se justifica para fins de vinculação do licitante à entrega do material efetivamente cotado e que guarde correlação direta às condições mínimas estabelecidas no Edital e seus Anexos.

4.1.3 - Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com preços unitários e totais, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso o preço do INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV da Lei nº 8.212/91 e alterações realizadas pela Lei nº 9.876/99.

4.1.4 - Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário.

Parágrafo Único - **Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo Anexo V - "Proposta de Preços".**

4.2 - Prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.3 - O Envelope Proposta deverá conter CD OU PENDRIVE com planilha eletrônica.

4.4 - TODOS OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR CD OU PENDRIVE COM PLANILHA PROPOSTA ELETRÔNICA PARA A PARTICIPAÇÃO. A OBTENÇÃO DA REFERIDA PLANILHA PELOS LICITANTES DEVE SER FEITA COM SOLICITAÇÃO JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, VIA E-MAIL licitacao@beneditonovo.sc.gov.br JUNTO A SOLICITAÇÃO DEVE SER ENCAMINHADO OS SEGUINTE DADOS DA EMPRESA: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL PARA CONTATO.

4.4.1 O FORMULÁRIO DE PROPOSTA ELETRONICA FORNECIDO POR ESTA PREFEITURA DEVE SER ABERTO E PREENCHIDO NO SOFTWARE "LICITA", QUE ESTA DISPONIBILIZADO NO SITE www.beneditonovo.sc.gov.br NA PARTE RELACIONADA A LICITAÇÕES.

4.5 - A apresentação de proposta será considerada como evidencia de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL, SEUS ANEXOS, e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme Anexo V do Edital.

4.6 - A apresentação da proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.7 - A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope de nº 02 – “HABILITAÇÃO” deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, os documentos abaixo relacionados, com vigência plena na data fixada de entrega dos envelopes:

5.1.1 - Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.1.5 – Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

OBS 1: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, subitens 5.1.1 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo novamente na fase de Habilitação.

OBS 2: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.

5.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

5.1.2.2 - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

5.1.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.2.6 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. Esta certidão poderá ser substituída pela Certidão Conjunta, item 5.1.2.2 em atendimento a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014.

5.1.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

5.1.3 - Outros Documentos:

5.1.3.1 - Declaração de cumprimento do disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo (ANEXO III).

5.2 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.3 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÃO

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima, e poderão ser apresentados no original, publicados na imprensa oficial, por qualquer processo de fotocópia autenticado em cartório ou autenticado por servidor da Administração Pública da Prefeitura de Benedito Novo preferencialmente até 01 (um) dia antes da sessão de abertura dos envelopes.

B) Os documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista em que não constarem, expressamente, as datas de sua validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas datas de emissão.

C) Quando se tratar de cópia de documento obtido da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez, que poderá ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6 - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Setor de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura, situada na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro, CEP 89.124-000 na cidade de Benedito Novo/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

6.2 - Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.3 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.4 - Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

6.5 - O Edital encontra-se disponível para retirada no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, situada na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro, CEP 89.124-000, Município de Benedito Novo/SC, cujas informações poderão ser obtidas no telefone e fax: (47) 3385-0487; ou ainda por email: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br, em dias úteis, no horário de expediente.

6.5.1 - Os Editais poderão estar disponíveis no site oficial do Município, qual seja, www.beneditonovo.sc.gov.br quando da possibilidade de sua inteira extensão; não se o Município obrigando ao ato.

7 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO

7.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sessão pública, em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante



indicado.

7.2 - Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **Cláusula Terceira** do presente Edital.

7.2.1- A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido inclusive de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.3 - Deverão ser apresentados ainda, a **Declaração de Habilitação** e para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), a **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.3.1 - Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o item 3.5 do Edital, ou modelo do ANEXO II.

7.3.2 - Poderão ser acessados os envelopes de licitantes que encaminharem via CORREIO, o envelope de proposta de preços e de habilitação, desde que apresentem fora dos envelopes no mínimo a Declaração de Habilitação assinada por representante legal, acompanhada de:

a) se a declaração for assinada por procurador, acompanhada da cópia autenticada da procuração pública. Se a procuração for particular apresentar cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário.

b) se a declaração for assinada pelo administrador da empresa apresentar cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário.

7.3.3 - A falta da declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.

7.4 – Após o credenciamento, abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram e protocolaram os envelopes até o dia e horário indicados no Edital.

7.4.1 - O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação da proposta apresentada no envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.4.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais:

a) serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros na digitação dos quantitativos, de soma e/ou multiplicação;

b) falta de data e/ou rubrica da proposta ou das declarações poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;

c) falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope n.º 2 – Habilitação;

d) havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário;

7.4.3 - O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor preço por item, global ou por lote, conforme definido no preâmbulo do Edital** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.4.4 - Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.4.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.4.2 - Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.4.3 - O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.4.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

- 7.4.4.5 - A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.
- 7.4.4.6 - Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.4.4.7 - A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.4.5 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.
- 7.4.6 - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.
- 7.4.7 - Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:
- I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.4.87 - O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).
- 7.4.9 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.4.10 - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.
- 7.4.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.4.12 - Será desclassificada a proponente que:
- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
 - b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
 - c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o **valor máximo** unitário, estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).
- 7.4.13 - Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.4.14 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.
- 7.4.15 - Verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento:
- a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
 - b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:
 - b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou
 - b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado proceder a regularização da documentação mediante



apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.16 - Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

Obs. As licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar 123/2006, sob pena de Inabilitação).

7.4.17 - Regularizada a habilitação fiscal pela licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.4.18 - Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o item “Das sanções administrativas” deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.4.5 ou 7.4.8.

7.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1 - Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.6 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art. 4º XVIII (3 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

7.7 - A ausência do representante da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.7.1 - A ausência de representante com poderes para representar a empresa, impedirá a licitante de manifestar intenção de recurso.

7.8 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.9 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.10 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.11 – Em caso de dúvidas a respeito das características do produto cotado (se atende ao exigido no Edital, o Pregoeiro poderá exigir do licitante que apresente amostra do produto – caso assim julgue estritamente necessário – nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, caso em que ficará suspensa a etapa de lances para o item questionado. As amostras ficarão à disposição dos demais licitantes e serão analisadas pelo Município, mediante Laudo Técnico. Caso o produto não atenda as especificações mínimas solicitadas no Edital, o licitante será desclassificado, dando continuidade a etapa de lances.

7.12 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes de “HABILITAÇÃO”, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 - Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.2 – Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

a) anulação ou revogação do edital;

b) alteração ou correção do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;

c) alteração ou correção no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura de prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

8.2 - Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 - Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 - Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Setor de Compras e Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua Celso Ramos nº 5.070, Centro, CEP 89.124-000, Município de Benedito Novo/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 - É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o(a) Pregoeiro(a), ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

8.8 - A resposta ao recurso por parte deste Município se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por fax, e-mail, carta registrada ou entrega pessoal protocolada.

9 - DO PRAZO CONTRATUAL, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 de janeiro de 2015, ou até a total entrega das quantidades licitadas, prevalecendo o que vencer primeiro, podendo ter seu prazo de vigência prorrogado mediante termo aditivo conforme artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8666/93.

9.2 - A CONTRATADA deverá entregar os objetos deste Contrato, no local indicado na autorização de fornecimento - AF.

9.3 - Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de fornecimento - AF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência do Contrato.

9.4 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da AF, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues **até no máximo dia 30/01/2015**, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na AF – Autorização de Fornecimento.

9.5 - No ato da entrega dos objetos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

9.6 - Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do objeto, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório.

9.7 - Fica aqui estabelecido que os objetos deste contrato serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue e a consequente aceitação.

9.8 - Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

9.9 - Se a substituição dos objetos entregues não forem realizados no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

9.10 - Caso seja comprovado que os objetos entregues não estejam de acordo com as especificações do Edital, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

9.11 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita entrega, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento dos objetos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

10.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.3 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.4 - Os recursos necessários à presente contratação, acha-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Ano 2014

05.001.12.361.0051.2025.3390301400.1010000 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Educação

05.001.12.361.0051.2025.3390301400.3010000 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Educação

05.001.12.365.0051.2029.3390301400.1010000 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Educação

05.001.12.365.0051.2029.3390301400.3010000 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Educação

05.001.12.361.0051.2025.3390329900.1010000 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Educação

05.001.12.361.0051.2025.3390329900.3010000 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Educação

05.001.12.365.0051.2029.3390329900.1010000 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Educação

05.001.12.365.0051.2029.3390329900.3010000 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Educação

Ano 2015

05.001.12.361.0051.2025.3390301400.1010000 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Educação

05.001.12.361.0051.2025.3390301400.3010000 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Educação

05.001.12.361.0051.2025.3390301400.1360000 - Salário Educação

05.001.12.365.0051.2029.3390301400.1010000 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Educação

05.001.12.365.0051.2029.3390301400.3010000 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Educação

05.001.12.361.0051.2025.3390301400.1360000 - Salário Educação

05.001.12.361.0051.2025.3390329900.1010000 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Educação

05.001.12.361.0051.2025.3390329900.3010000 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Educação

05.001.12.361.0051.2025.3390329900.1360000 - Salário Educação

05.001.12.365.0051.2029.3390329900.1010000 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Educação

05.001.12.365.0051.2029.3390329900.3010000 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Educação

05.001.12.365.0051.2029.3390329900.1360000 - Salário Educação

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Em não sendo interposto recurso, caberá ao(à) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

11.2 - Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a Homologação do processo será efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo(a) Pregoeiro(a) sobre o mesmo.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Homologado o resultado pelo Prefeito Municipal, o Município fará convocação da licitante em até 3 (três) dias úteis. Recebida a notificação (via e-mail, correio ou fac-símile), a licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinar o contrato ou instrumento equivalente, observando-se o art. 62 da lei 8.666/93. A licitante vencedora deverá comparecer ao Setor de Compras da Prefeitura de Benedito Novo, para a assinatura, sujeitando-se esta, em caso de recusa, ao disposto nos arts. 64 e 81 da Lei 8.666/93.

12.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, será convocada a licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

12.3 - O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

12.4 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto do certame.

12.4.1 - Nas situações previstas no item anterior o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

12.5 - Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será formalizado por escrito.

12.6 - A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas do Contrato enseja a sua rescisão, e as penalidades previstas no artigo 7º da lei 10.520/02, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

13.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º, art. 43, da LC 123/2006.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.2 - A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

14.3 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

14.3.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.

14.6 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.7 - As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.9 - As normas que disciplinam este Procedimento Licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 – Quando o critério de julgamento da licitação for por lotes ou com itens e subitens o Pregoeiro fixará ao licitante vencedor que apresente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas nova proposta de preços, reenquadrando o valor dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

subitens em conformidade com o valor vencido no certame licitatório.

14.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

14.12 - A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

14.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal, situada na Rua Celso Ramos, nº 5.070 - Centro, CEP 89.124-000, na cidade de Benedito Novo/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

14.14 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

14.15 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Timbó/SC.

14.16 - Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e 02.

14.17 - São partes integrantes deste Edital:

- a) **Anexo I – Credenciamento;**
- b) **Anexo II – Declaração de Habilitação;**
- c) **Anexo III - Declaração de Não Emprego de Menores, Artigo 7º da Constituição Federal;**
- d) **Anexo IV – Minuta de Contrato (para os casos e que seja necessário fazer contrato);**
- e) **Anexo V – Proposta de Preços (Modelo);**
- f) **Anexo VI - Termo de Referência.**

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

BENEDITO NOVO, 27 de Novembro de 2014.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito Municipal

JEAN FELIPE SCHUTZ
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 12.716



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2014

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____
_____ e CPF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada
pelos órgãos do Município de Benedito Novo, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____, inscrita sob o CNPJ
nº _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar
todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2014.

Carimbo e assinatura do credenciante.

(Observação: esta declaração deverá estar em mãos do credenciado, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2014

Declaração de Habilitação

Declaramos para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL nº 75/2014, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação (**no caso de ME ou EPP com exceção da regularidade fiscal e trabalhista**), possuindo toda documentação comprobatória exigida no Edital.

_____, em ____ de _____ de 2014.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

(Observação 1 : esta declaração deverá estar em mãos do credenciado, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes).

OBSERVAÇÃO 2: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal e trabalhista na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal e trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2014

Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
Não emprego de menores

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, sr(a)., portador(a) da carteira de identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data:

Representante legal e assinatura:

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2014

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, 5070, Bairro Centro, Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, CEP: 89124-000, representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor JEAN MICHEL GRUNDMANN, portador da Carteira de Identidade nº 4.682.051-5 e CPF nº 043.897.169-80, daqui pra frente denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, Estado de _____, representado por _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do **Processo de Licitação – Pregão nº 75/2014**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com as características e quantidades assim especificadas:

.....

1.2 A forma de fornecimento do objeto deste Contrato será única e imediata.

Parágrafo Único: O presente contrato, assim como a licitação da qual ocorreu, não abriga o CONTRATANTE á aquisição de todos os objetos nas quantidades licitadas, sendo solicitadas de acordo com as suas reais necessidades.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão nº 75/2014 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 3.1 O presente contrato tem o regime de execução indireta, empreitada por preços unitários, de acordo com o art. 10^a da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4. PREÇO

4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

do presente Contrato.

4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 No caso de acréscimo em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

4.4 Os preços constantes no presente contrato serão reajustados pelo IGP-DI – Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, da Fundação Getúlio Vargas, após 12 meses da data de realização do orçamento básico do edital que originou o presente contrato, de acordo com o art. 3º, § 1º da Lei Federal nº 10.192/01.

4.5 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos necessários à presente contratação, acha-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Ano 2014

05.001.12.361.0051.2025.3390301400.1010000 – Rec. Imp. Transf. Imp. – Educação
05.001.12.361.0051.2025.3390301400.3010000 – Rec. Imp. Transf. Imp. – Educação
05.001.12.365.0051.2029.3390301400.1010000 – Rec. Imp. Transf. Imp. – Educação
05.001.12.365.0051.2029.3390301400.3010000 – Rec. Imp. Transf. Imp. – Educação
05.001.12.361.0051.2025.3390329900.1010000 – Rec. Imp. Transf. Imp. – Educação
05.001.12.361.0051.2025.3390329900.3010000 – Rec. Imp. Transf. Imp. – Educação
05.001.12.365.0051.2029.3390329900.1010000 – Rec. Imp. Transf. Imp. – Educação
05.001.12.365.0051.2029.3390329900.3010000 – Rec. Imp. Transf. Imp. – Educação

Ano 2015

05.001.12.361.0051.2025.3390301400.1010000 – Rec. Imp. Transf. Imp. – Educação
05.001.12.361.0051.2025.3390301400.3010000 – Rec. Imp. Transf. Imp. – Educação
05.001.12.361.0051.2025.3390301400.1360000 – Salário Educação
05.001.12.365.0051.2029.3390301400.1010000 – Rec. Imp. Transf. Imp. – Educação
05.001.12.365.0051.2029.3390301400.3010000 – Rec. Imp. Transf. Imp. – Educação
05.001.12.361.0051.2025.3390301400.1360000 – Salário Educação
05.001.12.361.0051.2025.3390329900.1010000 – Rec. Imp. Transf. Imp. – Educação
05.001.12.361.0051.2025.3390329900.3010000 – Rec. Imp. Transf. Imp. – Educação
05.001.12.361.0051.2025.3390329900.1360000 – Salário Educação
05.001.12.365.0051.2029.3390329900.1010000 – Rec. Imp. Transf. Imp. – Educação
05.001.12.365.0051.2029.3390329900.3010000 – Rec. Imp. Transf. Imp. – Educação
05.001.12.365.0051.2029.3390329900.1360000 – Salário Educação

6 - PRAZO CONTRATUAL, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 - O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 de janeiro de 2015, ou até a total entrega das quantidades licitadas, prevalecendo o que vencer primeiro, podendo ter seu prazo de vigência prorrogado mediante termo aditivo conforme artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8666/93.

6.2 - A CONTRATADA deverá entregar os objetos deste Contrato, no local indicado na autorização de fornecimento - AF.

6.3 - Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de fornecimento - AF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência do Contrato.

6.4 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da AF, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues **até no máximo dia 30/01/2015**, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na AF – Autorização de Fornecimento.

6.5 - No ato da entrega dos objetos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

6.6 - Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do objeto, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

6.7 - Fica aqui estabelecido que os objetos deste contrato serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue e a consequente aceitação.

6.8 - Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

6.9 - Se a substituição dos objetos entregues não forem realizados no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

6.10 - Caso seja comprovado que os objetos entregues não estejam de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

6.11 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita entrega, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento do material e da Nota Fiscal, referente as quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais; através de depósito na conta corrente da CONTRATADA.

7.2 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. RESPONSABILIDADES

8.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

8.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

8.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos objetos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos objetos/materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;

II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;

III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

9.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;

II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;

III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

IV) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

10. PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

11. RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

11.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto CONTRATADA, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2 Aplicam-se à este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

13. VALOR DO CONTRATO

13.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de ____ (...), para todos os legais e jurídicos efeitos.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Para efetuar o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto deste Contrato, por parte do CONTRATANTE, fica nomeado a Senhora ELEN VENSKE ULLER, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8666/93.

15. FORO

15.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Benedito Novo, em ____ de _____ de 2014.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

Testemunhas:

Marciel Rodrigo Koslowski
CPF: 073.222.229-03

Sérgio Dário Pasquali
CPF: 904.677.109-10

JEAN FELIPE SCHUTZ
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 12.716

ELEN VENSKE ULLER
FISCAL DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

Orçamento estimado pela Administração
Planilha de Preços Máximos

Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade/UF:		CEP:	
Telefone(s):			

À Comissão de Licitação

Item	Qtd	Und	Descrição do Produto	P. Unit. Máximo	P. Total Máximo	Marca	P. Unit. Cotado	P. Total Cotado
00001	250,00	UND	CADERNO DE CALIGRAFIA; COM 40 FOLHAS, GRAMPEADO, ¼	0,86	215,00			
00002	500,00	UND	CADERNO DE DESENHO (48 FOLHAS SERRILHADAS) - CADERNO DE DESENHO COM AS SEGUINTE MEDIDAS: ABERTO 30 X 42 CM E FECHADO 30 X 21. MIOLO COM 48 FOLHAS (96 PÁGINAS) EM OFFSET 75G SEM IMPRESSÃO. ACABAMENTO: TODAS AS FOLHAS DO MIOLO DEVERÃO TER UMA MICRO SERRILHA PARA QUE AS FOLHAS POSSAM SER DESTACADAS, REFILADO, DOBRADO E COM 2 GRAMPOS	1,99	995,00			
00003	1600,00	UND	CADERNO BROCHURA; CAPA DURA, COM 48 FOLHAS, COSTURADO, ¼	2,33	3728,00			
00004	160,00	UND	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS, GRAMPEADO	1,42	227,20			
00005	150,00	UND	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 200 FOLHAS, ESPIRAL ARAME GALVANIZADO	9,25	1387,50			
00006	900,00	UND	BORRACHA BRANCA OVAL - TAMANHO MINIMO 50MMX28MM, ESPESSURA 11MM E PESO APROXIMADO DE 19GR, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM COMPROVAÇÃO NA PROPOSTA. BORRACHA COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL E ESTIRENO-BUTADIENO	1,15	1035,00			
00007	900,00	UND	APONTADOR PARA LÁPIS; DE PLÁSTICO RÍGIDO; SIMPLES, SEM DEPÓSITO RETANGULAR	0,57	513,00			



00008	750,00	CX	LAPIS DE COR 12 CORES – LÁPIS DE COR, 12 CORES, COM COMPRIMENTO MÍNIMO 175MM, DIÂMETRO DA MINA DE 3,3MM, COMPOSIÇÃO A BASE DE PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERA, PRODUZIDA COM MADEIRA REFLORESTADA, COM FORMULA EXCLUSIVA E PROCESSO ESPECIAL DE FABRICAÇÃO – TÉCNICA SEKURAL, QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA A PONTA DO LÁPIS, CONTENDO AS CORES: ROSA CLARO, VERMELHO, LARANJA CLARO, AMARELO CANÁRIO, VERDE FOLHA, VERDE, AZUL, AZUL COBALTO, CARMIM, MARROM, PRETO, PRATA; AS CORES DEVEM VIR GRAVADAS NO CORPO DO LÁPIS PARA FACILITAR O RECONHECIMENTO DA COR PELA CRIANÇA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E COM O SELO DE REFLORESAMENTO (AMBOS CERTIFICADOS COMPROVADOS NA PROPOSTA), FSC GRAVADO NO CORPO DO LÁPIS.	13,85	10387,50			
00009	300,00	CX	GIZ DE CERA, GROSSO, FORMATO DE JUMBO, CORES VARIADAS, VIVAS E INTENSAS, NÃO MANCHA AS MÃOS, NÃO ESFARELA, COMPOSTO DE CERAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS ESPECIAIS E MINERAL INERTE, MEDIDAS APROXIMADAS: 9 CM ALTURA X 7,5MM DIÂMETRO, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 132 GRAMAS, EMBALAGEM CONTENDO 12 CORES DIVERSAS CADA ESTOJO, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM IMPRESSA: PRODUTO NÃO TÓXICO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL E SELO DO INMETRO.	3,53	1059,00			
00010	450,00	CX	GIZÃO DE CERA – GIZ DE CERA TRIANGULAR COM 12 CORES BIG , COM PESO MÍNIMO DE 95G, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10 MM (DIÂMETRO) E 105 MM (COMPRIMENTO), A BASE DE CERAS, CARGAS, MINERAIS INERTES E PIGMENTOS, COMPONENTES TOTALMENTE ATÓXICOS, NÃO PERECÍVEL, FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS, MATÉRIAS PRIMAS DE ALTA QUALIDADE, NÃO ESFARELA, NÃO MANCHA AS MÃOS, IDEAL PARA USO ESCOLAR, CORES VIVAS QUE FACILITAM SUA IDENTIFICAÇÃO, EMBALAGEM COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO	3,53	1588,50			
00011	480,00	FRC	TINTA GUACHE; O PRODUTO DEVE VIR ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO CONTENDO 250 ML. O PRODUTO DEVERÁ SER ATÓXICO E SER INDICADO PARA PINTURA COM PINCEL SOBRE PAPEL, CARTOLINA E PAPEL CARTÃO, NÃO PODENDO SER UTILIZADO PARA PINTAR O ROSTO. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL. CONSTAR NA EMBALAGEM: COMPOSIÇÃO, MARCA E DADOS DO FABRICANTE. CORES: PRETO, AZUL, BRANCO, VERDE, VERMELHO, AMARELO, ROSA, MARROM.(SENDO 60 FRASCOS DE CADA COR)	4,35	2088,00			



00012	450,00	CX	MASSA DE MODELAR - ESTOJO COM 12 CORES: AZUL COBALTO, AZUL CELESTE, VERMELHO VIVO, VERDE VERONESE, VERDE MUSGO, LARANJA, SALMÃO, BRANCO, PRETO, MARROM, AMARELO, PINK. COM PESO LIQUIDO MÍNIMO DE 180G, A BASE DE CARBOIDRATOS DE CEREAIS, ÁGUA, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, PROPIL PARABENO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS, MASSA COM TEXTURA SUPERMACIA, EXCELENTE CONSISTÊNCIA, CORES VIVAS E MISCÍVEIS, QUE NÃO ESFARELA PRODUTO ATÓXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS, PODE SER REAPROVEITADO, INDICADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE COM VALIDADE DE 24 MESES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVADOS NA PROPOSTA.	3,10	1395,00			
00013	300,00	CX	COLA COLORIDA ATÓXICA COMPOSTA DE RESINA DE PVA, PIGMENTO DE GLITTER E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL C/ 6 FRASCOS PLÁSTICO C/ PESO LIQUIDO APROXIMADO DE 23GR CADA CONTENDO NA EMBALAGEM RECOMENDAÇÕES DE USO E SELO DO INMETRO (CORES: AZUL, VERMELHO, VERDE, DOURADO, PRATEADO E PEROLADO) NOME DO RESPONSÁVEL QUÍMICO E SEU CRQ NA EMBALAGEM.	5,40	1620,00			
00014	850,00	UND	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA 0,8MM, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE; FORMATO SEXTAVADA, TAMPA COM FURO DE SEGURANÇA ANTI SUFOCANTE, PONTA DE LATÃO; ESFERA DE TUNGSTÊNIO, NAS CORES: AZUL E VERMELHA - CAIXAS COM 50 UNIDADES CADA -(SENDO 250 UNIDADES NA COR VERMELHA E 600 UNIDADES NA COR AZUL).	0,90	765,00			
00015	300,00	UND	PINCEL PARA PINTURA; COM PELO SINTÉTICO; CABO LONGO DE MADEIRA; NO FORMATO REDONDO; Nº 06.	2,61	783,00			
00016	850,00	UND	COLA LÍQUIDA BRANCA ESCOLAR, TUBO COM PESO LIQUIDO APROXIMADO DE 110 GR, ATÓXICA, LAVÁVEL, CONTENDO ACETATO DE POLIVINILA E BICO DOSADOR - COM DATA DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL QUÍMICO E SEU CRQ NA EMBALAGEM, SELO DO INMETRO NO TUBO.	4,24	3604,00			
00017	50,00	UND	CANETA MARCADOR PARA RETROPROJETOR, NA COR PRETA, SEU TRAÇADO DEVERÁ TER 1 MM DE LARGURA COM PRECISÃO E SECAGEM RÁPIDA, TAMPA COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, EM SEU CORPO DEVERÁ CONTER MARCA E COR, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, SOLVENTES, PIGMENTOS E ADITIVOS, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES CONSTANDO, MARCA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E VALIDADE.	3,99	199,50			



00018	135,00	UND	PINCEL ATÔMICO, COM PONTA GROSSA DE FELTRO REDONDA, DO TIPO DESCARTÁVEL, NAS CORES: AZUL, PRETA E VERMELHA - (SENDO 45 UNIDADES CADA COR).	3,31	446,85			
00019	50,00	UND	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDINDO 12 MM X 50 M, PRODUZIDA EM FILME COM 25 MICRAS, TUBETE COM 75 MM DE DIÂMETRO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA, MARCA E CNPJ DO FABRICANTE. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO, RESINAS BORRACHA E TUBETE DE PAPELÃO. IMPRESSO NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO, MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	2,28	114,00			
00020	100,00	UND	FITA CREPE MARROM, MEDINDO 38 MM DE LARGURA X 50 M DE COMPRIMENTO, INDICADA PARA MASCARAMENTO DE PINTURAS, IDENTIFICAÇÃO DE UTENSÍLIOS ESCOLARES ENTRE OUTRAS APLICAÇÕES. EM SEU CORPO CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, VALIDADE, MARCA E DIMENSÕES. COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO, TRATADO COM RESINAS, ADESIVO DE BORRACHA E TUBETE DE PAPEL. EMBALAGEM DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	12,95	1295,00			
00021	1750,00	UND	LÁPIS PRETO GRAFITE Nº 2 - LÁPIS GRAFITE INTEIRO REDONDO Nº 2, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7,2 MM DE DIÂMETRO E COMPRIMENTO DE 175 MM. MINA DE GRAFITE NÚMERO 2 CENTRALIZADA, COM NO MÍNIMO 2 MM DE DIÂMETRO, RESISTENTE, QUE DESLIZA FACILMENTE SOBRE O PAPEL. GRADUAÇÃO= B. CORPO COM PINTURA SEMIFOSCO PEROLADO COM VERNIZ NA COR PRETA. ESCRITA MACIA, ESCURA E DE EXCELENTE APAGABILIDADE. FÁCIL DE APONTAR, PRODUZIDO COM MATERIAIS TOTALMENTE ATÓXICOS E MADEIRA 100% REFLORESTADA. LÁPIS ECOLOGICAMENTE CORRETO. MAIOR RESISTÊNCIA A QUEBRA DA MINA. NOME DO FABRICANTE E SELO FSC IMPRESSOS NO CORPO DO LÁPIS. CERTIFICADO PELO INMETRO.	0,78	1365,00			
00022	30,00	CX	PAPEL SULFITE BRANCO, MODELO A4 (75 G), ALCALINO 75 G/M², COM 100% DE CELULOSE DE EUCALIPTO, COM SUPERFÍCIE DE ALTA RESISTÊNCIA, INCLUSIVE PARA EQUIPAMENTOS DE ALTA VELOCIDADE, COM ACABAMENTO NA SUPERFÍCIE HOMOGÊNEO, QUE GARANTE ÓTIMO DESEMPENHO EM TODO TIPO DE ATIVIDADE, COMO: ESCREVER, IMPRIMIR E REPRODUZIR, PACOTES COM 500 FOLHAS, DE 210MM X 297MM, EM EMBALAGEM BOPP CX CONTENDO 10 PACOTES NOME DO FABRICANTE NA EMBALAGEM, COM CERTIFICADO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR.	134,67	4040,10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
 Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
 CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
 Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

00023	100,00	PCT	PAPÉL SULFITE, MODELO A4 (75 G), ALCALINO 75 G/M ² , COM 100% DE CELULOSE DE EUCALIPTO, COM SUPERFÍCIE DE ALTA RESISTÊNCIA, INCLUSIVE PARA EQUIPAMENTOS DE ALTA VELOCIDADE, COM ACABAMENTO NA SUPERFÍCIE HOMOGENEO, QUE GARANTE ÓTIMO DESEMPENHO EM TODO TIPO DE ATIVIDADE, COMO: ESCREVER, IMPRIMIR E REPRODUZIR, PACOTES COM 100 FOLHAS, DE 210MM X 297MM, NAS CORES: AMARELO, AZUL, ROSA, VERDE. (SENDO 25 PACOTES DE CADA COR)	5,10	510,00			
00024	550,00	UND	RÉGUA EM POLIESTIRENO CRISTAL COM ESCALA MILIMÉTRICA, MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO X 3 CM DE LARGURA.	1,60	880,00			
00025	550,00	ESTOJO	CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES - CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, PONTA DE POLIÉSTER, CORPO OPACO OU BRILHANTE COM A IMPRESSÃO DE LAVÁVEL, PONTA MÉDIA RESISTENTE QUE NÃO AÇALÇA, TINTA LAVÁVEL, TUBO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 08 MM E COMPRIMENTO DE 140MM C/ RESPIRO A TAMP A E A CALDA DEVE SER DA MESMA COR DA ESCRITA, A TAMP A DEVE SER VENTILADA. A BARRA INTERNA DA CANETINHA DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO RESISTENTE COM VISOR PARA O PERFEITO ACONDICIONAMENTO DAS CANETINHAS. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE E MARROM. COMPOSIÇÃO RESINA TERMOPLÁSTICA, ÁGUA, CORANTES, UMECTANTES. CADACANETINHA DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE E A INFORMAÇÃO LAVÁVEL GRAVADA EM SEU CORPO E ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ASTM D 4236 E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO.	12,86	7073,00			
00026	4,00	CX	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, 18ML, NÃO TÓXICO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	23,42	93,68			
00027	500,00	FL	PAPÉL ALMAÇO COM PAUTA, EM PAPÉL APERGAMINHADO, NA GRAMATURA 75G/M ² , MEDINDO 210 X 297 MM.	0,12	60,00			
00028	805,00	FL	PAPÉL DE SEDA; MEDINDO 50 X70CM, PESANDO 20G/M ² ; NAS CORES: LARANJA, VERMELHO, VERDE, AZUL ESCURO, ROSA CLARO, PINK E AMARELO,(SENDO 115 FOLHAS DE CADA COR).	0,20	161,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
 Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
 CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
 Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

00029	250,00	FL	CARTOLINA OFFSET NA COR: BRANCA. PRODUTO PRODUZIDO A PARTIR DE COMPOSIÇÃO DE CELULOSE BRANQUEADA DE FIBRAS CURTAS, PROPORCIONANDO ÓTIMA LISURA E RIGIDEZ, CONFORME NORMA TAPPI 486, COM FORMATO 500MM X 660MM E GRAMATURA 180 G/M ² , CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	0,80	200,00			
00030	360,00	FL	PAPEL CREPOM NAS CORES: VERMELHO, AMARELO, VERDE, AZUL CLARO, AZUL ESCURO E LARANJA.(SENDO 60 FOLHAS DE CADA COR.)	0,71	255,60			
00031	450,00	FL	CARTOLINA OFFSET NAS CORES: AZUL, VERDE E ROSA. PRODUTO PRODUZIDO A PARTIR DE COMPOSIÇÃO DE CELULOSE BRANQUEADA DE FIBRAS CURTAS, PROPORCIONANDO ÓTIMA LISURA E RIGIDEZ, CONFORME NORMA TAPPI 486, COM FORMATO 500MM X 660MM E GRAMATURA 180 G/M ² , CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. (SENDO 150 FOLHAS DE CADA COR)	0,63	283,50			
00032	420,00	FL	PAPEL CARTÃO DE PAPELARIA; GRAMATURA 210 G/ M2; MEDINDO 50X70CM; NAS CORES: VERMELHO, ROSA, AMARELO, VERDE, BRANCO, PRETO E LARANJA.(SENDO 60 FOLHAS DE CADA COR)	0,94	394,80			
00033	1350,00	UND	FOLHA DE E.V.A MODELO LISO, PRODUTO LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL, COM TEXTURA 100% HOMOGÊNEA, MEDINDO 600 MM X 400 MM X 2MM, O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO, NAS CORES: PRETO, BRANCO, BEGE, VERMELHO, ROSA CLARO, AZUL ESCURO, VERDE, LARANJA E AMARELO. (SENDO 150 FOLHAS DE CADA COR)	2,26	3051,00			
00034	805,00	FL	PAPEL COLOR SET DE PAPELARIA; GRAMATURA 120G/M2; MEDINDO 48 X 66CM; NAS CORES: PRETO, ROSA PINK, VERMELHO, AZUL ESCURO, AMARELO, AZUL CLARO, VERDE BANDEIRA.(115 FOLHAS DE CADA COR)	0,80	644,00			
00035	100,00	UND	CANETA MARCA TEXTO AMARELA: PONTA GROSSA MEDINDO 5MM DE COMPRIMENTO, CORPO MEDINDO 140MM E COMPRIMENTO E TAMPA E FECHA COM TRAVA, DIFICULTANDO O MANUSEIO POR CRIANÇA, POSSUIR EM SEU CORPO MARCA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES, CX COM VISOR, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO, DEVERÁ O PRODUTO SER MULTIUSO A BASE DE ÁGUA, POSSUINDO SECAGEM RÁPIDA, BOA RESISTÊNCIA A LUZ E COR FLUORESCENTE. CONSTAR NA SUA EMBALAGEM: MARCA, VALIDADE, SELO DO INMETRO CONFORME NORMA VIGENTE, DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	2,61	261,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

00036	600,00	UND	TESOURA ESCOLAR PEQUENA COM LAMINA EM AÇO INOX TEMPERADO E CABOS EM POLIPROPILENO ERGONÔMICA, DESTRO COM 03 DEDOS PONTA ARREDONDADA, MEDIDA MÍNIMA DE 12CM.	2,72	1632,00			
00037	25,00	CX	CLIPS PARA PAPÉIS, NÚMERO 2/0 EM ARAME GALVANIZADO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO 500 GRAMAS, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO. CONSTAR NA EMBALAGEM: PRAZO DE VALIDADE, MARCA QUANTIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	7,49	187,25			
00038	500,00	UND	AGENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPA/CONTRACAPA DURA REVESTIDA COM PVC CRISTAL PÓ 0,15 E PVC CAMURÇA 0,20. ENVOLTO EM CARTÃO 1,7MM E CAPA FRENTE EM 4X0 E CAPA VERSO COR 0X4 PAPEL COUCHE 150GR CONTÉM NA 1°. CAPA LOGO E FOTOS DO MUNICÍPIO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E NA 4°. CAPA O HINO DO MUNICÍPIO, SENDO VEDADA A COLAGEM DE FOLHAS OU ADESIVOS COM ESTE HINO; ENVELOPE EM PLÁSTICO SARJA 0,20 M COM DOIS LADOS SOLDADOS; ELÁSTICO NA CAPA PARA FECHAMENTO NA COR QUE MELHOR COMBINAR FIXADO NA CAPA E ACABAMENTO COM PONTEIRAS DE METAL, ACABAMENTO ESPIRAL PLÁSTICO; MIOLO DIÁRIO COM 220 PÁGINAS (110 FOLHAS), EM PAPEL OFFSET 70 GR, TAMANHO FECHADO 12,5X18CM; 1X1 CORES COM DADOS IDENTIFICAÇÃO; CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO VIGENTE; DATAS COMEMORATIVAS; CALENDÁRIO DO ANO ANTERIOR; ANO VIGENTE E ANO POSTERIOR. CARDÁPIO, ANOTAÇÕES SOBRE ALIMENTAÇÃO, EXECUTIVO E LEGISLATIVO, HORÁRIOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. TODA A DIAGRAMAÇÃO E CORREÇÃO ORTOGRÁFICA DA AGENDA SERÁ POR CONTA DA EMPRESA FORNECEDORA. APRESENTAR AMOSTRA DA AGENDA PERSONALIZADA EM 3 DIAS APÓS O CERTAME, NÃO SERÁ ACEITO COLAGEM DE ETIQUETA	23,00	11500,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
 Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
 CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
 Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

00039	400,00	UND	AGENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL: CAPA/CONTRACAPA DURA REVESTIDA COM PVC CRISTAL PÓ 0,15 E PVC CAMURÇA 0,20. ENVOLTO EM CARTÃO 1,7MM E CAPA FRENTE EM 4X0 E CAPA VERSO COR 0X4 PAPEL COUCHE 150GR; ACABAMENTO ESPIRAL PLÁSTICO; MIOLO COM 180 PÁGINAS NO TOTAL (90 FOLHAS), COM DOIS DIAS POR PÁGINA, INDICANDO MÊS, DIA NUMÉRICO E DIA DA SEMANA. MIOLO EM 4X4 CORES (C=10, M=10, Y=10, K=100), EM PAPEL OFFSET 63 GR, TAMANHO FECHADO 14.5X20.5 CM; 8 PÁGINAS (4 FOLHAS) INICIAIS EM PAPEL OFFSET 70 GR 1X1 CORES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO VIGENTE; DATAS COMEMORATIVAS; CALENDÁRIO DO ANO ANTERIOR; ANO VIGENTE E ANO POSTERIOR; PLANEJAMENTO DE PROVAS E ATIVIDADES; MUDANÇAS DA NOVA ORTOGRAFIA BRASILEIRA, TABUADA, SIMBOLOS USADOS NA MATEMÁTICA; CURIOSIDADES DO PLANETA; PESOS E MEDIDAS; HINO DA INDEPENDÊNCIA; HINO DA BANDEIRA NACIONAL; HINO DE BENEDITO NOVO; HINO DE SANTA CATARINA; HINO NACIONAL BRASILEIRO; ALFABETO E NÚMEROS EM LIBRAS; ANIVERSARIANTES. MAPA DO MUNICÍPIO, HISTÓRIA DO MUNICÍPIO, EXECUTIVO E LEGISLATIVO. HORÁRIOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS: TODA A DIAGRAMAÇÃO E CORREÇÃO ORTOGRÁFICA DA AGENDA SERÁ POR CONTADA EMPRESA FORNECEDORA. APRESENTAR AMOSTRA DA AGENDA PERSONALIZADA EM 3 DIAS APÓS O CERTAME, NÃO SERÁ ACEITO COLAGEM DE ETIQUETA.	23,00	9200,00			
00040	25,00	UND	PINCEL PARA PINTURA; COM CORPO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METÁLICA; DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS; NO FORMATO CHATO; NÚMERO 0, PARA ARTESANATO.	1,99	49,75			
00041	25,00	UND	PINCEL PARA PINTURA; COM CORPO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METÁLICA; DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS; NO FORMATO CHATO; NÚMERO 04, PARA ARTESANATO.	2,08	52,00			
00042	25,00	UND	PINCEL PARA PINTURA; COM CORPO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METÁLICA; DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS; NO FORMATO CHATO; NÚMERO 08, PARA ARTESANATO.	2,33	58,25			
00043	25,00	UND	PINCEL PARA PINTURA; COM CORPO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METÁLICA; DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS; NO FORMATO CHATO; NÚMERO 12, PARA ARTESANATO.	2,96	74,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

00044	25,00	UND	PINCEL PARA PINTURA; COM CORPO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METÁLICA; DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS; NO FORMATO CHATO; NÚMERO 20, PARA ARTESANATO.	5,79	144,75			
00045	9,00	CX	PAPEL HECTOGRÁFICO DE PAPELARIA, BASE C/ GRAMATURA 69 G/M2 E PARTE ENTINTADA COM GRAMATURA DE 13 A 17 G / M2, CX. C/ 100 FOLHAS.	61,25	551,25			
00046	70,00	UND	COLA BASTÃO; LAVÁVEL, ATÓXICA, TUBO 20GR, BRANCA, COM SELO DO INMETRO.	4,59	321,30			
00047	480,00	UND	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; ESPECIAL, PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO E ARREDONDADA, PONTA ACRÍLICA 6,0 MM, ESPESSURA DA ESCRITA 2,3 MM. REFIL E PONTAS SUBSTITUÍ VEIS; TINTA ESPECIAL NAS CORES PRETO, AZUL E VERMELHO (SENDO 160 UNIDADES DE CADA COR)	9,36	4492,80			
00048	210,00	UND	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO, PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO: COMPOSIÇÃO BÁSICA: TINTA À BASE DE ÁLCOOL, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS, NAS CORES PRETO, AZUL E VERMELHO (SENDO 70 UNIDADES DE CADA COR)	3,68	772,80			
00049	100,00	UND	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: DESIGN ERGONÔMICO. PEGA FIRME E CONFORTÁVEL. FELTRO 100% LÃ, ÓTIMA APAGABILIDADE E DURABILIDADE. FUNCIONA TAMBÉM COMO ESTOJO PARA GUARDAR DOIS MARCADORES.	9,93	993,00			
00050	300,00	UND	COLA GLITTER PARA APLICAÇÃO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, E.V.A. COMPOSIÇÃO: ATÓXICA, GLITTER DE RESINA DE P.V.A., GLITTER CONSERVANTE (NAS CORES: VERMELHO, PRATA, DOURADA, VERDE E FURTA COR, 60 DE CADA COR).	2,24	672,00			

Validade: _____ dias (mínima de 60 dias).

Obs: Todas as especificações estão de acordo com o Edital e seu(s) anexo(s).

(local e data)

(Assinatura do Responsável Legal)

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.